



**LEI Nº 1842, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar de verbas e dá outras providências.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

**Órgão – 02** – Serviços de Administração

**Unidade – 01** – Setor de Administração Geral

**Proj./Ativ. – 0.001** – Operações Especiais – Administração Geral

**4.4.90.93.00.00.00.00** – Indenizações e Restituições

Dotação Estimada.....**R\$ 62.816,57**

**Art. 2.º** - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica indicado como recurso financeiro, o Superávit Financeiro de exercícios anteriores proveniente de Convênios da Fonte de Recurso 02 – Recursos Vinculados Estaduais na importância de **R\$ 62.816,57** (Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 02 de Dezembro de 2016.

**ILDEFONSO MENDES NETO**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

**JOSE BENEDITO PINHO**

**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**